



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Conselho de Cultura do Distrito Federal

Publicação - SECEC/GAB/CCDF

Retificamos o quadro de horários, RAs, locais e conselheiros contidos no documento 119148686.



### PAUTA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CULTURA DO DF - 2023

**Data:** 08 de agosto de 2023

**Horário:** 19h às 22h

**Local:** Conferências Livres das Regiões Administrativas

HORÁRIO	R.A.	LOCAL	CONSELHEIROS PRESENTES
19h	CRUZEIRO	ARUC	FELIPE E MARIANA
19h	ITAPOÃ	Administração do Itapoã	ANGELA, CAROL E WELLINGTON
19h30	SAMAMBAIA	Complexo Cultural de Samambaia	GIOVANA, NEIDE

#### PAUTA:

19h / 19h30 - As necessidades artísticas e culturais, nos aspectos físicos, financeiros e sociais das respectivas regiões administrativas do Distrito Federal - considerações e apontamentos.

22h00 - ENCERRAMENTO.

Tendo em vista as Conferências Livres de Cultura que ocorrerão entre os dias 01/08/2023 a 12/08/2023, por meio do Conselheiro de Cultura do Distrito Federal (CCDF), juntamente com os Conselhos Regionais de Cultura do DF (CRCs), Gerentes de Cultura e administrações regionais, a 14ª Reunião Ordinária do CCDF ocorrerá excepcionalmente em caráter presencial, nas Regiões Administrativas, tendo em vista o calendário das Conferências Livres das Regiões Administrativas e a necessidade da participação dos seus conselheiros de cultura de forma ativa no processo, o qual resultará nas Conferências Distrital e Nacional do ano de 2023, conforme calendário estabelecido e de acordo com

o previsto na Lei complementar nº 934, de 7 de setembro de 2017, Lei Orgânica de Cultura do Distrito Federal,

Art. 8º As atividades de coordenação do SAC-DF pela Secretaria de Cultura inclui:

VI – convocar e coordenar, conjuntamente com o CCDF, as pré-conferências, a Conferência de Cultura do Distrito Federal e o Seminário sobre Informações e Indicadores em Cultura no Distrito Federal;

Art. 11. O CCDF é paritário, composto de representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil, com as seguintes competências:

I – normatizar, coordenar e garantir a operacionalização do CCDF e suas demais instâncias;

II – propor políticas, programas e diretrizes, formular subsídios e acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

III – avaliar ações e metas consolidadas no Plano de Cultura do Distrito Federal, conforme as diretrizes consolidadas nas conferências de cultura do Distrito Federal;

IV – deliberar sobre programas, processos e ações que lhe forem submetidos, inclusive pela Secretaria de Cultura.

Art. 31. A Conferência de Cultura do Distrito Federal é precedida de pré-conferências regionais, em cada macrorregião.

Parágrafo único. Em cada pré-conferência regional, são eleitos os delegados para a CONC-DF e a Conferência Nacional de Cultura.

A resolução nº 06, de 14 de setembro de 2020, onde aprova o Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, dá outras providências.

Art. 1º O Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme os artigos 5, 10 e 11 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, é um órgão permanente de participação e articulação do Sistema de Arte e Cultura (SAC), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre poder público e a sociedade civil, com as seguintes competências:

I - normatizar, coordenar e garantir a operacionalização do CCDF e suas demais instâncias;

II - propor políticas, programas e diretrizes, formular subsídios, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

III - avaliar ações e metas consolidadas no Plano de Cultura do Distrito Federal, conforme as diretrizes consolidadas nas Conferências de Cultura do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre programas, processos e ações que lhe forem submetidos, inclusive pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Atenciosamente,

**Wellington Nascimento Rocha**

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rocha do Nascimento, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **119201191** código CRC= **36FBB461**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)